

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro - Lajes/RN - CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob nº , doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA**, CNPJ nº , estabelecida à Rua Presidente Sarmento, nº 1059, Alecrim, Natal/RN - CEP: , sendo representada pela Senhora **CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA**, portador do CPF nº , doravante designado **CONTRATADO**, resolvem através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com as disposições da Lei e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na cláusula décima segunda do termo de contrato nº **20/2025**, que prevê a extinção:

“12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CONSIDERANDO o art. 138 da Lei , que prevê:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

[..]

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CONSIDERANDO o pedido da contratada para rescisão contratual, fundamentado em dificuldades operacionais e logísticas que inviabilizam a continuidade da execução, bem como no aumento significativo dos custos de insumos e serviços.

RESOLVE:

Art. 1º – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **EXTINGUIR O CONTRATO Nº 20/2025**, vinculado a Dispensa nº 15/2025, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º – As partes concordam que a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato.

Art. 3º – Este procedimento tem como base legal o artigo 138, da Lei nº /21.

Art. 4º – A extinção passa a valer na data de sua assinatura.

O Presente Termo será publicado em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 08 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Clarissa Simplicio Alves de Sousa

CNPJ:

CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA

CPF nº

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:82145A23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia
09/04/2025. Edição 3514

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: